



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erebangó

Projeto de Lei Municipal do Legislativo nº 001, de 17 de outubro de 2022.

Institui no âmbito do município de Erebangó, o Programa Vereador Mirim, de sensibilização e politização da juventude Erebangóense sobre o Poder Legislativo.

O **Presidente da Câmara de Vereadores** do município de Erebangó, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 35, da Lei 01 de junho de 2004 (Lei Orgânica Municipal), e ainda de acordo com o Regimento Interno desta casa, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Erebangó o **Programa Vereador Mirim**, com objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Erebangó e estudantes da rede pública de ensino, permitindo a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Parágrafo Único - O Programa VEREADOR MIRIM terá caráter instrutivo, informativo e educacional, devendo ser implementado pelo Poder Legislativo, através dos funcionários da Câmara Municipal e de seus Vereadores e Vereadoras.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Erebangó.

Art. 3º. Todas as definições do Programa, que não estão dispostas nesta lei, serão regulamentadas por Resolução de mesa, principalmente quanto aos critérios de participação, campanha, eleições, diplomação, homenagem, atividades desenvolvidas entre outros.

Parágrafo Único- Em edital será disposto o calendário de programação anual do Programa Vereador Mirim.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erebangó

Art. 4º. Fica criada, na Câmara uma comissão representativa dos Vereadores deste Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais em sentido contrário.

Erebangó, 17 de outubro de 2022.

ALEX SCHIMELFENIG

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erebangó

Justificação

O Programa Vereador Mirim tem por objetivo geral promover a interação entre a Câmara Municipal de Erebangó e estudantes da rede pública de ensino, permitindo a compreensão do papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

O presente projeto se justifica, principalmente, uma vez que se faz necessário:

a) promover a participação dos alunos no processo eleitoral, oportunizando-lhes representar a figura do Vereador Mirim, eleitos para um mandato de 01 (um) ano, sem qualquer espécie de vinculação ou ligação a instituições partidárias;

b) proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

c) possibilitar aos alunos o acesso aos Vereadores da Câmara Municipal e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo, em prol da comunidade;

d) favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam à população;

e) sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos a participarem do Programa "VEREADOR MIRIM" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Contamos com a atenção dos Nobres Vereadores e Vereadoras ao projeto ora apresentado, colocando-nos ao inteiro dispor para informações adicionais, ficando no aguardo da aprovação.

Erebangó, 17 de outubro de 2022.

ALEX SCHIMELFENIG

Presidente